



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4027/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. MEI. CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Abertura: dia 06/04/2016
Horário: 09:00
Local: Sala de Licitações desta Prefeitura

**"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
ARTESANATO"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Santiago/RS, situada na Rua Tito Becon, nº 1754, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 132, de 09 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Tito Becon, nº 1754.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
PROJETO/ATIVIDADE: 2582; 2542; 2585;
ELEMENTO: 3.3.90.30;
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14;
CÓDIGO REDUZIDO: 12685; 12676; 12688;
RECURSO: 3017; 3035; 3066;

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o fornecimento dos materiais, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Val.Ref
1	AGULHA DE COSTURA Nº 4	UN	60	R\$ 0,25
2	AGULHA PARA CROCHE Nº 1,25 MM METAL	UN	60	R\$ 2,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

3	AGULHA PARA CROCHE Nº 4 MM METAL	UN	50	R\$ 2,10
4	BARBANTE PARA CROCHE E ARTESANATO N. 04 COM 940 METROS COLORIDO CORES A ESCOLHER	UN	100	R\$ 12,90
5	COLA GLITER PARA TECIDO 37 ML CORES A ESCOLHER	UN	100	R\$ 5,35
6	ETAMINE BRANCO 140 DE LARGURA	M	50	R\$ 16,95
7	FELTRO CORES A ESCOLHER	M	80	R\$ 19,40
8	FIBRA 60 MM	M	50	R\$ 10,90
9	FIBRA DE SILICONE PARA ENCHIMENTO DE BONECAS	KG	30	R\$ 21,90
10	FITA MIMOSA 2,5CM Nº 5, CORES A ESCOLHER	M	400	R\$ 0,70
11	FITA MIMOSA N. 01	M	500	R\$ 0,25
12	LINHA DE BORDAR MEADO COM 8 METROS CORES A ESCOLHER	UN	350	R\$ 1,75
13	LINHA DE COSTURA RETA COM 100% ALGODÃO 1829M APROXIMADAMENTE CORES A ESCOLHER	UN	50	R\$ 5,13
14	LINHA DE CROCHE 100% ALGODAO MERCERIZADO FIO Nº 4 COM 500M	UN	150	R\$ 8,45
15	LINHA DE TRICO 40 GR CORES A ESCOLHER	UN	150	R\$ 2,70
16	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODAO MERCERIZADO 147,5 TEX COM 1000 FIO NE	UN	100	R\$ 9,65
17	PANO DE COPA BRANCO 90% DE ALGODAO 50CM X 68CM	UN	1500	R\$ 2,50
18	PAPEL CARBONO PARA TECIDO NA COR VERMELHA	UN	50	R\$ 0,84
19	PAPEL EVA CORES A ESCOLHER 40CM X 60CM	FL	200	R\$ 1,56
20	PAPEL TERMOCOLANTE	M	100	R\$ 7,85
21	PINCEL PINTURA N. 00 PARA UNHA ARTISTICA	UN	30	R\$ 4,95
22	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	20	R\$ 11,49
23	REFIL COLA QUENTE FINA	UN	100	R\$ 0,49
24	TECIDO ALGODAO CRU 140M DA LARGURA	M	50	R\$ 12,00
25	TECIDO ESTAMPADO PATCHWORK ALGODAO	M	150	R\$ 22,70
26	TECIDO TNT CORES A ESCOLHER	M	200	R\$ 1,79
27	TECIDO TNT NA COR AZUL ROYAL	M	50	R\$ 1,79
28	TECIDO TNT NA COR BRANCO	M	50	R\$ 1,79
29	TECIDO TNT NA COR ROSA CLARO	M	50	R\$ 1,79
30	TECIDO TNT NA COR ROSA ESCURO	M	50	R\$ 1,79
31	TECIDO TNT NA COR VERDE	M	50	R\$ 1,79
32	TECIDO TNT NA COR VERMELHA NATAL	M	100	R\$ 1,79
33	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO CORES A ESCOLHER	UN	50	R\$ 23,00
34	TINTA DE TECIDO 37ML COR VERDE FOLHA	UN	40	R\$ 2,27
35	TINTA DE TECIDO 37ML COR VERDE PINHEIRO	UN	20	R\$ 2,27
36	TINTA DE TECIDO 37ML COR AMARELO CANARIO	UN	30	R\$ 2,27
37	TINTA DE TECIDO 37ML COR AMARELO LIMAO	UN	40	R\$ 2,27
38	TINTA DE TECIDO 37ML COR AMARELO OURO	UN	40	R\$ 2,27
39	TINTA DE TECIDO 37ML COR AZUL CELESTE	UN	30	R\$ 2,27
40	TINTA DE TECIDO 37ML COR AZUL COBALTO	UN	10	R\$ 2,27
41	TINTA DE TECIDO 37ML COR BRANCO	UN	100	R\$ 2,27
42	TINTA DE TECIDO 37ML COR CARAMELO	UN	40	R\$ 2,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

43	TINTA DE TECIDO 37ML COR CINZA LUNAR	UN	30	R\$ 2,27
44	TINTA DE TECIDO 37ML COR LARANJA	UN	40	R\$ 2,27
45	TINTA DE TECIDO 37ML COR MARGENTA	UN	30	R\$ 2,27
46	TINTA DE TECIDO 37ML COR MARROM	UN	30	R\$ 2,27
47	TINTA DE TECIDO 37ML COR OCRE-OURO	UN	30	R\$ 2,27
48	TINTA DE TECIDO 37ML COR PELE	UN	30	R\$ 2,27
49	TINTA DE TECIDO 37ML COR PRETO	UN	40	R\$ 2,27
50	TINTA DE TECIDO 37ML COR PURPURA	UN	40	R\$ 2,27
51	TINTA DE TECIDO 37ML COR ROSA	UN	20	R\$ 2,27
52	TINTA DE TECIDO 37ML COR ROSA CICLAME	UN	40	R\$ 2,27
53	TINTA DE TECIDO 37ML COR ROXO	UN	30	R\$ 2,27
54	TINTA DE TECIDO 37ML COR SIENA NATURAL	UN	30	R\$ 2,27
55	TINTA DE TECIDO 37ML COR VERDE BANDEIRA	UN	20	R\$ 2,27
56	TINTA DE TECIDO 37ML COR VERDE OLIVA	UN	40	R\$ 2,27
57	TINTA DE TECIDO 37ML COR VERDE PISTACHE	UN	20	R\$ 2,27
58	TINTA DE TECIDO 37ML COR VERMELHO VIVO	UN	30	R\$ 2,27
59	TINTA DE TECIDO 37ML COR VINHO	UN	30	R\$ 2,27
60	TINTA DE TECIDO 37ML COR VIOLETA	UN	30	R\$ 2,27
61	TINTA DE TECIDO COR ACQUA MARINA 37ML	UN	20	R\$ 2,27
62	TINTA DE TECIDO COR AZUL MAR 37ML	UN	20	R\$ 2,27
63	TINTA DE TECIDO COR AZUL PETROLEO 37ML	UN	20	R\$ 2,27
64	TINTA DE TECIDO COR CLAREADOR 37ML	UN	40	R\$ 2,27
65	TINTA DE TECIDO COR CORAL 37ML	UN	20	R\$ 2,27
66	TINTA DE TECIDO COR JACARANDA 37ML	UN	20	R\$ 2,27
67	TINTA DE TECIDO COR LILAS 37ML	UN	20	R\$ 2,27
68	TINTA DE TECIDO COR MARFIM 37ML	UN	35	R\$ 2,27
69	TINTA DE TECIDO COR PESSEGO 37ML	UN	30	R\$ 2,27
70	TINTA DE TECIDO COR ROSA BEBE 37ML	UN	30	R\$ 2,27
71	TINTA DE TECIDO COR ROSA CHA 37ML	UN	30	R\$ 2,27
72	TINTA DE TECIDO COR SALMAO 37ML	UN	30	R\$ 2,27
73	TINTA DE TECIDO COR SEPIA 37ML	UN	20	R\$ 2,27
74	TINTA DE TECIDO COR TANGERINA 37ML	UN	20	R\$ 2,27
75	TINTA DE TECIDO COR TERRA QUEIMADA 37ML	UN	20	R\$ 2,27
76	TINTA DE TECIDO COR VERDE ABACATE 37ML	UN	20	R\$ 2,27
77	TINTA DE TECIDO COR VERDE GRAMA 37ML	UN	20	R\$ 2,27
78	TINTA DE TECIDO COR VERDE MACA 37ML	UN	30	R\$ 2,27
79	TINTA DE TECIDO COR VERDE MUSGO 37ML	UN	30	R\$ 2,27
80	TINTA DE TECIDO COR VERMELHO CARMIM 37ML	UN	20	R\$ 2,27
81	TINTA DE TECIDO COR VERMELHO ESCARLATE 37ML	UN	40	R\$ 2,27
82	TINTA DE TECIDO COR VERMELHO TOMATE 37ML	UN	20	R\$ 2,27
83	TINTA DE TECIDO COR VIOLETA COBALTO 37ML	UN	30	R\$ 2,27
84	TINTA PUFF NA COR AMARELO OURO 37ML	UN	25	R\$ 2,80
85	TINTA PUFF NA COR AZUL CARIBE 37ML	UN	20	R\$ 2,80
86	TINTA PUFF NA COR BRANCO 37ML	UN	50	R\$ 2,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

87	TINTA PUFF NA COR LARANJA 37ML	UN	15	R\$ 2,80
88	TINTA PUFF NA COR LILAS 37ML	UN	20	R\$ 2,80
89	TINTA PUFF NA COR MAGENTA 37ML	UN	20	R\$ 2,80
90	TINTA PUFF NA COR PRETO 37ML	UN	20	R\$ 2,80
91	TINTA PUFF NA COR ROSA 37ML	UN	20	R\$ 2,80
92	TINTA PUFF NA COR VERDE MUSGO 37ML	UN	30	R\$ 2,80
93	TINTA PUFF NA COR VERMELHO FOGO 37ML	UN	30	R\$ 2,80
94	TOALHA SOCIAL PARA BORDAR 30 X 50 CM	UN	250	R\$ 4,50

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como **Declaração em separado dos envelopes** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia e até a hora da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.1: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

OBS.2: A inabilitação do credenciado/representante não impede a participação da empresa licitante no certame, todavia sem direito a efetuar lances e se manifestar sobre recurso ou impugnações.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo III do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 acarretará na não habilitação da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração, firmada por contador,** de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e **assinada pelo representante legal da empresa,** preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.2. Preço: Deve ser indicado preço unitário e total líquido, por item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado e MARCA. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Obs.: No caso de divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso na proposta, prevalecerá o menor valor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

7.6.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, se for o caso, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 % (dez por cento), do melhor preço válido de acordo com artigo 48 parágrafo 3º da lei complementar 123/2006.

7.12.1 Será considerado local e regionalmente, o âmbito do COREDE VALE DO JAGUARI, que compreende os Municípios de Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda, conforme LEI ESTADUAL 10283/1994 e Decreto Estadual 45436/2008.

7.13. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.14. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.16. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art 4º, inciso XI, da Lei nº 10520/2002 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

7.19. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1. deste Edital.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

Obs.: As empresas que apresentarem os documentos constantes deste subitem para fins de credenciamento ficam dispensadas de apresentá-los dentro do envelope Documentação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

8.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrado na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, bem como do requerimento de autenticação

8.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **8.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \quad \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

8.1.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

8.1.3.2.2. O item **8.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

8.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4. poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. Os documentos constantes nas Observações e nos subitens 8.1.1. a 8.1.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.

8.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope. Em caso de litígio, os envelopes permanecerão em poder do pregoeiro até o término da respectiva ação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. No caso de a licitante apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

9.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **9.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

9.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**

10.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

10.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no período até 31 de dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Rua Severino Azambuja, nº 38 - Bairro Centro pela manhã das 8h às 11h, com agendamento prévio de no mínimo 48 horas, o agendamento poderá ser feito ou pelo fone (55) 3251-4494 ou (55) 3251-4729. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor assinar o contrato.

11.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

11.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

11.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

11.5. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

11.6. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestação do servidor responsável pelo recebimento. Caso a Nota Fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo arquivo '.xml' para o e-mail comprasstgo@gmail.com, sob pena de não liberação do pagamento.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12.4. Os preços poderão ser recompostos ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o equipamento adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Para aplicação das penalidades previstas, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1186/2015.

13.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santiago, Setor de Compras, sito na Rua Tito Becon, nº 1754, ou pelo telefax (55) 3251-9312, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

14.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santiago, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.11. São anexos deste Edital: ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 e MINUTA DO CONTRATO.

14.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

14.13. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada as licitantes nesta mesma Sessão ou através de publicação mural no prédio desta Prefeitura com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

14.14. Na hipótese de considerar qualquer licitante inhabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes a sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recursos, esta intenção deverá ser expressa por termo de renúncia e consignada em ata, por todos assinados.

14.15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santiago, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 17 DE MARÇO 2016.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 6.1. do Edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Subitem 6.2. do Edital:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santiago, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 11/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO III DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 11/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita
no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e
do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2016, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta
licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa à Rua Tito Becon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (_____), doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Contrato de Fornecimento de Materiais o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016**, bem como com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - (conforme Edital)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - (conforme Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (conforme Edital e Proposta vencedora)

CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - Órgão Gestor - (conforme Edital)

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES -

O **CONTRATADO** deverá:

- A) Fornecer o material referido no Edital, conforme o modo e tempo convencionados;
- B) Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;
- C) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- D) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016**.

O **CONTRATANTE** deverá:

- A) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- B) Fiscalizar a entrega do material, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
- C) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Edital e do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - (conforme Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Santiago, ____ de _____ de 2016.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Prefeito Municipal de Santiago

(EMPRESA)
CNPJ/MF nº (_____)